



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
Procuradoria Patrimonial



## DECRETO Nº 17/2012

**“Dispõe sobre a declaração de Interesse Público para fins de desapropriação administrativa e/ou judicial de área que menciona e dá outras providências”**

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, inciso VI, letra “e”,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica desapropriada para atender interesse público, a área de 4.000,00m<sup>2</sup>, localizada no alinhamento da Rodovia Mário Andreazza, conforme mapa e memorial descritivo.

**Parágrafo Único** – A área a ser desapropriada possui os seguintes limites e confrontações: *Partindo do marco M-01 com Coordenada UTM. (SAD – 69), MC de 57ºWgr N=8.272.618,090 metros e E=587.986,070 metros, localizado no alinhamento da Rodovia Mário Andreazza divisa com área de propriedade Quem de Direito, segue-se com o azimute plano de 22º01’32” e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com a Rodovia Mário Andreazza, até encontrar o M-02. Do marco M-02 com Coordenada UTM. N=8.272.803,310 metros e E=588.061,000 metros, segue-se com o azimute plano de 112º01’31” e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com Quem de Direito, até encontrar o M-03. Do marco M-03 com Coordenada UTM. N=8.272.728,489 metros e E=588.246,477 metros, segue-se com o azimute plano de 202º01’32” e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com Quem de Direito, até encontrar o M-04. Do marco M-04 com Coordenada UTM. N=8.272.543,086 metros e E=588.246,477 metros, segue-se com o azimute plano de 292º01’32” e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com Quem de Direito, até encontrar o M-01.*



## ESTADO DE MATO GROSSO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### Procuradoria Patrimonial

**Artigo 2º** - O valor da indenização será estabelecido através da avaliação a ser realizada pela Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano.

**Artigo 3º** - Do total da área desapropriada 3.000,00m<sup>2</sup> destina-se a construção do Terminal Rodoviário de Várzea Grande e 1.000,00m<sup>2</sup>, destina-se a construção da sede do IML - Instituto Médico Legal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 2603.01.03.62.2.1011 – Natureza da Despesa 4.4.90.61.00.00.00.00.0999/4.4.90.61.00.00.00.00.0301 – Aquisição de Imóveis da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande – MT.

**Artigo 5º** - A expropriante tem conhecimento da existência de litígio que pende sobre a propriedade da área maior, não podendo identificar, neste ato, a quem possa exercer na plenitude o direito de propriedade, de forma mansa e pacífica.

**Artigo 6º** - O pagamento do valor da indenização, em razão do litígio pendente sobre a área maior será depositada judicialmente, após a realização da avaliação da área.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – Mt, aos 02 de abril 2012.

  
**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**